



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação da Galeria da Câmara Municipal de Malhada”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, BAHIA**, faz saber que o Plenário da Casa Legislativa aprovou e encaminhou ao Executivo do Município, no uso de suas atribuições, para sancionar e promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º - A galeria da Câmara Municipal de Malhada, localizada no recinto do prédio, na avenida Governador Nilo Coelho centro, s/n, passa a denominar-se” Galeria histórica vereador Geraldo Pedro da Silva”.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na referida Galeria histórica, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada, Bahia, 27 de Junho de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal